FUNDAC
Fundação da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR		Nº 04 /2017
DE:	DIRETORIA GERAL	
PARA:	CASE SALVADOR, CASE CIA, CASE FEMININA, CASE IRMÃ DULCE, CASE ZILDA ARNS, PA SALVADOR, PA FEIRA DE SANTANA, CASE BROTAS, COEG SALVADOR E FEIRA DE SANTANA.	
ESPECIFICAÇÃO:	X	COMUNICAÇÃO .
	X	SOLICITAÇÃO
		ENCAMINHAMENTO

ASSUNTO: Fornecimento de Alimentação em Duplicidade.

Senhores Gerentes,

Considerando a necessidade do cumprimento da determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE, através da Notificação Nº 000751/2017, quanto ao fornecimento em duplicidade de alimentação pela FUNDAC, fica **DETERMINADO** que **a partir do dia 15/06/2017** às seguintes ações deverão ser adotadas:

- Adolescentes: terão direito a todas as refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) estabelecidas no contrato de alimentação da FUNDAC, conforme o quantitativo diário no SIPIA;

- Terceirizados de serviços comuns (Limpeza, Portaria, Vigilância, Manutenção, Motoristas, etc) **NÃO** estão autorizados a fazer uso de nenhuma das refeições do contrato de alimentação da FUNDAC, conforme acordado com as Empresas contratantes, em reunião realizada na sede da FUNDAC;

- Socioeducadores plantonistas (Fundação José Silveira – FJS) 24x72h terão direito ao almoço, jantar e café da manhã do dia subsequente a entrada do plantão, mediante assinatura em planilha de acompanhamento, tendo em vista que os valores serão glosados da fatura da FJS;

- Socioeducadores plantonistas (Fundação José Silveira – FJS) 12x36h terão direito ao almoço OU jantar, a depender do horário de trabalho, mediante assinatura em planilha de acompanhamento, tendo em vista que os valores serão glosados da fatura da FJS;

- Familiares (advindos de outros municípios) de adolescentes terão direito ao café da manhã, almoço e jantar, a depender do horário em que for visitar o adolescente. Deverá constar na planilha o registro com os dados do visitante;

- Visitantes terão direito a almoço, caso seja justificado e devidamente autorizado pelo Gerente da Unidade;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QWNTA5MDY5

- Efetivos plantonistas (Fundac) 24x72h terão direito ao almoço, jantar e café da manhã, mediante assinatura em planilha de acompanhamento;

- Efetivos plantonistas (Fundac) 12x36h terão direito ao almoço OU jantar, a depender do horário de trabalho, mediante assinatura em planilha de acompanhamento.

- Colaboradores com carga horária de 6h/dia e horário administrativo NÃO terão direito à alimentação na Unidade;

Com relação ao controle da distribuição dos tickets e da assinatura nas planilhas para o fornecimento das refeições, esclarecemos que com relação aos trabalhadores da FJS este será de competência do preposto da Fundação, com relação aos servidores da FUNDAC, visitantes e excepcionalidades este será de responsabilidade do servidor da Unidade designado pela gerência.

Os tickets que serão disponibilizados para retirada da refeição no refeitório só serão aceitos mediante carimbo e assinatura, no verso, do gerente e do preposto da FJS, respectivamente.

Diante do exposto, cientificamos que o descumprimento desta determinação implicará na responsabilização de quem deu causa ao fato.

Atenciosamente,

DATA: 13/06/2017	DATA ___/___/___
REMETENTE **Regina Affonso** **Diretora Geral/ FUNDAC**	**RECEBEDOR**

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
Rua Pitangueiras, 26A, Matatu de Brotas, Salvador- Bahia | Cep 40.255-436
(71) 3116.2914/2994/2911

JP/GERAD-VOSZ/DG

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QWNTA5MDY5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

GABRIEL SILVA MACHADO

Notificado - Assinado em 21/06/2017

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QWNTA5MDY5